



# Câmara Municipal de Brejetuba

## RESOLUÇÃO Nº 006/2021

ALTERA DISPOSITIVO À RESOLUÇÃO Nº  
003/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas prerrogativas legais, faz saber que, após aprovação Plenária, promulga a seguinte:

### RESOLUÇÃO

**Art. 1º** - A redação do Artigo 212 da Resolução 003/2009 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Brejetuba-ES), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 212 – Recebido o parecer prévio do Tribuna de Contas, independente de leitura em Plenário, o Presidente fará distribuir cópia do mesmo, bem como do balanço anual, a todos os Vereadores, enviando o processo à Comissão de Finanças e Orçamento que após escoar o prazo do artigo 218 deste Regimento e art. 44 da Lei Orgânica Municipal, terá vinte dias para apresentar ao plenário seu pronunciamento, acompanhado do projeto de decreto legislativo, pela aprovação ou rejeição das contas”.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Plenário “Mary Carmem Couto Dias”  
Brejetuba/ES, 08 de Setembro de 2021.

**DELURDES DA COSTA MIRANDA**  
Presidente da Câmara

**LUCIANA MARIA DA SILVA**  
1ª Secretária

